N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

NOAD RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 49.318.661/0001-59

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
08/07/2025 - TRANSFERÊNCIA

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Balanço patrimonial	10
Demonstração do resultado do período	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

NOAD RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Noad Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 08 de julho de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (transferência de administração), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Noad Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário em 08 de julho de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 1° de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (transferência de administração), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos Imobiliários.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVAS

Conforme nota explicativa número 21, em 1º de julho de 2025 foi aprovada a transferência de administração do fundo no fechamento das operações de 08 de julho de 2025, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas com outros períodos. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

CÉDULAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Consideramos as cédulas de crédito imobiliário como um principal assunto de auditoria dada a representatividade do saldo em relação ao patrimônio líquido do Fundo, e dos recebimentos dos aluguéis atrelados aos referidos ativos, que foi o que gerou maior nível de impacto no resultado do Fundo.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria, foram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) análise das premissas utilizadas na precificação das cédulas de crédito imobiliário; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do fundo.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre as movimentações ocorridas no patrimônio líquido do Fundo, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações em notas explicativas são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos imobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 17 de outubro de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Noad Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 49.318.661/0001-59

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Balanço Patrimonial em 08 de julho de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidade	08.07.2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		**62**	**2,92**
Disponibilidades		**62**	**2,92**
Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.		62	2,92
Títulos e Valores Mobiliários		**91.265**	**4.292,80**
Títulos Privados de Renda Fixa	**2,000000**	**90.223**	**4.243,79**
Cédula de Credito Imobiliário - CCI	2,000000	90.223	4.243,79
Cotas de fundos de investimento		**1.042**	**49,01**
Cotas de fundos de investimento	**572,171787**	**1.042**	**49,01**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	572,171787	1.042	49,01
Outros créditos		**3**	**0,14**
Outros valores a receber		**3**	**0,14**
Diferimento Taxa De Fiscalização - CVM		3	0,14
Total do Ativo		**91.330**	**4.295,86**
Passivo			
Valores a pagar		**89.204**	**4.195,86**
Taxa de Administração		4	0,19
Taxa de Gestão		1	0,05
Taxa de Custódia e Auditoria		17	0,80
Outros Valores a Pagar		89.181	4.194,78
Total do Passivo		**89.204**	**4.195,86**
Total do Patrimônio Líquido		**2.126**	**100,00**
Total passivo e patrimônio líquido		**91.330**	**4.295,86**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Noad Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 49.318.661/0001-59

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Período de 1° de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	01/07/2025 a 08/07/2025
Composição do resultado período	
Propriedades para Investimento	
Despesa com securitização de CRI	(138)
Resultado com Cédula de Crédito Imobiliário - CCI	153
Resultado Líquido de Propriedades para Investimento	**15**
Cotas de fundos de investimento	**4**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4
Resultado Líquido de Ativos Financeiros de Natureza Não Imobiliária	**4**
Outras Despesas	**(17)**
Despesas com Taxa de Administração	(4)
Despesas com Taxa de Gestão	(1)
Despesas com Taxa de Custódia e Auditoria	(8)
Despesas com Taxa de Fiscalização CVM	-
Outras Despesas	(4)
Resultado líquido do período	**2**
Quantidade de cotas integralizadas - Cotas	1.000
Lucro líquido por cota integralizada - R$	2,000000

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Noad Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 49.318.661/0001-59

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 1° de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Cotas Integralizadas	Distribuição de rendimentos	Lucros Acumulados	Total
Em 30 de junho de 2025	**100**	**(7.965)**	**9.988**	**2.123**
Resultado líquido do período	-	-	3	**3**
Em 08 de julho de 2025	**100**	**(7.965)**	**9.991**	**2.126**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Noad Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 49.318.661/0001-59

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 1° de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 01/07/2025 a 08/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Rendimento de cotas de fundos de investimentos	4
Pagamento de taxa de administração	(15)
Pagamento de taxa de gestão	(5)
Pagamento de despesas de custódia	(1)
Pagamento de outras despesas administrativas	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(18)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**1.122**
Disponibilidades	84
Cotas de Fundos de Investimentos em renda fixa	1.038
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**1.104**
Disponibilidades	62
Cotas de Fundos de Investimentos em renda fixa	1.042

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Noad Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 49.318.661/0001-59

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 1º de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (data da transferência da administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

1. Contexto operacional

O Noad Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário, anteriormente denominado Noad Lifetime Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário, ("Fundo"), é constituído como condomínio fechado, tem prazo indeterminado de duração. Foi constituído em 24 de janeiro de 2022 e iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 2023.

O Fundo é constituído na categoria "Fundo de Investimento Imobiliário", cujas características, tais como, mas não limitadamente público-alvo, responsabilidades dos Cotistas e regime da Classe, estão definidas no Regulamento.

O Fundo destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do artigo 12 da resolução CVM nº. 30, de 11 de maio de 2021.

O objetivo do Fundo é a obtenção de renda e ganho de capital, a serem obtidos mediante investimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido (i) diretamente em Imóveis e/ou direitos reais sobre Imóveis, por meio de aquisição para posterior alienação, locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície, inclusive bens e direitos a eles relacionados; e (ii) indiretamente nos Imóveis mediante a aquisição de (a) ações ou cotas de sociedades de propósito específico, cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliário, conforme previsto na regulamentação aplicável, e que invistam, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Imóveis; (b) cotas de FII, que invistam, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Imóveis, de forma direta ou de forma indireta; e (c) cotas de Fundos de Investimento em Participações, que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII e que invistam em SPE que tenha por objeto investir, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido em Imóveis.

O Fundo investirá, no mínimo, 2/3 (dois terços) do patrimônio líquido nos Ativos Imobiliários, e poderá, ainda, adquirir os ativos abaixo listados até o limite de 1/3 (um terço) do patrimônio líquido do Fundo: (i) LCI; (ii) LH; (iii) LIG; e (iv) certificados de recebíveis imobiliários.

O Fundo poderá adquirir imóveis sobre os quais tenham sido constituídos ônus reais anteriormente ao seu ingresso no patrimônio do Fundo.

Os imóveis ou direitos reais a serem adquiridos pelo Fundo deverão estar localizados em qualquer região dentro do território nacional.

O Fundo poderá participar de operações de securitização por meio de cessão de direitos e/ou créditos oriundos dos Ativos ou de compra e venda a prazo de qualquer um dos Ativos.

O fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos e ativos financeiros integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos e ativos financeiros nos quais o fundo aplica.

As aplicações realizadas no Fundo não têm garantia do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, do Administrador, do Gestor que, em hipótese alguma, podem ser responsabilizados por qualquer eventual depreciação dos ativos integrantes da carteira do Fundo.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (“COSIF”).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderiam vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis elaboradas para o período de 1º de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (data da transferência da administração), foram aprovadas pela Administração em 05 de outubro de 2025.

As demonstrações contábeis foram preparadas por ocasião da transferência de Administração conforme nota explicativa 21, na data de 08 de julho de 2025, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas com períodos anteriores.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos em conta movimento, e se aplicável, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificativo de mudança de seu valor de mercado e com prazos de vencimento inferior a 90 dias.

c) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

d) Instrumentos financeiros

Instrumento financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra sociedade.

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo

acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** o ativo financeiro deve ser mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se ambas as condições forem atendidas:

a) o ativo financeiro for mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e

b) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam exclusivamente pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: o ativo deve ser mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

a) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais; e

b) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- **Mensuração dos ativos financeiros**

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação, exceto aqueles mensurados ao custo amortizado, cujo valor não possa ser apurado de forma suficiente.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada da ta é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e

com prudência em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- **Mensuração dos passivos financeiros**

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- **Reconhecimento de variações de valor justo**

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Resultado (Lucro/Prejuízo) por cota

O resultado (Lucro/Prejuízo) por cota, apresentado na demonstração de resultado, é apurado considerando-se o resultado líquido do exercício dividido pelo total de cotas do Fundo integralizadas ao final de cada exercício.

f) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em "circulantes" (com vencimento em até 365 dias) e "não circulantes" (com prazo de vencimento superior a 365 dias).

g) Provisões de ativos e passivos contingentes

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

- **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

- **Passivos contingentes**: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

- **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não de eventos além do controle do Fundo.

4. Títulos e valores mobiliários

Cotas de fundos de investimentos

O Fundo possui aplicações em cotas dos seguintes fundos de investimento:

	08.07.2025			
Cota de Fundo de Investimento em Renda Fixa	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash RF DI Longo Prazo FI	28.152.799/0001-50	1.820,821696	572,171787	1.042
Total			**572,171787**	**1.042**

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 1º de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (data da transferência da administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

No período de 1º de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (data da transferência da administração), as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 4 e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Cedula de Credito Imobiliario - CCI

Cédula de Crédito Imobiliário - CCI

Em 08.07.2025

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1,000000	09/02/2023	10/08/2037	53.670
Emitente 2	1,000000	22/07/2024	10/09/2037	36.553
Total				**90.223**

As Cédulas de Créditos Imobiliários (CCIs) foram atualizadas pela variação dos respectivos indexadores acrescidos de juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores de mercado foram apurados a partir do desconto dos fluxos de caixa futuros pelas taxas de juros futuras acrescidas do ágio/deságio calculado a partir das emissões primárias, mercado secundário, avaliação do risco de crédito e mercado.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO MODAL DE BEM IMÓVEL REALIZADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023

A Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD"), sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3.142, bairro Jardim Paulista, CEP 01402 -901, inscrita no CNPJ sob o nº 47.508.411/0001-56, ("CBD"), firmou através de instrumento particular, contrato de comodato modal de bem imóvel com a Campos 1 Desenvolvimento Imobiliário Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 2.954, Jardim Paulistano, CEP 01451-901, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.422.296/0001-28, ("Comodatário"). Abaixo segue relação dos imóveis objeto do contrato:

Imóveis: o (i) imóveis localizados na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, objeto da transcrição nº 658 feita em 18 de junho de 1.946, na folha 48 do Livro 3-D de Transcrição das Transmissões e da transcrição nº 665 feita em data de 03 de agosto de 1.946, às fls. 50, no Livro 3 -D de Transcrição das Transmissões ("Imóvel 1"); (ii) imóvel localizado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 124.985, do Primeiro Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo ("Imóvel 2"); e (iii) imóvel localizado na Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 204.854, do Registro de Imóveis de Praia Grande - SP ("Imóvel 3", quando em conjunto com Imóvel 1 e Imóvel 2, os

"Imóveis"). O Comodatário, em atendimento a interesse da CBD, recebe o comodato sobre os imóveis indicados acima, com promessa de concessão de direito real de superfície, de forma ao comodato ser substituído por direito real de superfície, em caso de aquisição do Imóvel pela CBD.

Neste sentido, a CBD prospectou e locou os imóveis indicados acima, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial ("Locação Original"), celebrada entre a CBD e os respectivos proprietários dos imóveis.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO, E PROMESSA DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS REALIZADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Campos 1 Desenvolvimento Imobiliário Ltda., (sucedida pelo Noad Lifetime Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário) ("Cedente"), através de instrumento particular, firmou acordo com a Opea Securitizadora S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, ("Cessionária").

A Cedente aceitou receber da Companhia Brasileira de Distribuição, ("CBD") comodato com natureza modal ("Comodatos Modais") sobre o (i) imóveis localizados na Cidade de Ubatuba; (ii) imóvel localizado na Cidade de Piracicaba; e (iii) imóvel localizado na Cidade de Praia Grande.

Em decorrência dos Comodatos Modais o Cedente passou a ser legítimo possuidor dos Imóveis com a finalidade expressa de prover o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários para o comércio varejista do ramo alimentício, bem como outras atividades correlatas de interesse da CBD para, em seguida, locar as construções realizadas sobre os Imóveis e com os equipamentos nele instalados para a CBD.

Contrato de Cessão tem como objeto, na melhor forma de direito: (a) a cessão e transferência em caráter oneroso pelo Cedente à Cessionária, em caráter irrevogável e irretratável, dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, observados os termos e condições deste Contrato de Cessão; e (b) a promessa de cessão futura, em caráter oneroso, irrevogável e irretratável, pelo Cedente à Cessionária, dos Créditos Imobiliários Futuros, a serem representados pelas CCI Futuras, que se encontrarão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza observados os termos e condições deste Contrato de Cessão.

Benfeitorias em imóveis de terceiros 1

- Imóveis

Imóvel	Classificação	Matrícula
Piracicaba	Terrenos - TER	124.985
Praia Grande	Terrenos - TER	204.854
Ubatuba	Terrenos - TER	658

Piracicaba - Imóvel localizado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 124.985, do Primeiro Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo. O Imóvel é atualmente objeto da matrícula nº 124.985 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP (1 RI Piracicaba), a qual decorre da unificação dos imóveis de matrículas nºs 1.499, 91, 124.014 e 67.396 do 1 RI Piracicaba. Os proprietários do Imóvel são Hélio Bonato e Antônia Raimunda Bigaram Bonato ("Proprietários").

A CBD celebrou com os Proprietários o Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para Fins Comerciais ("Contrato de Locação") em 16 de maio de 2022 e aditado em 16 de agosto de 2022, pelo prazo de 170 (cento e oitenta) meses, contados da data de assinatura; de tal sorte que o prazo limite do BTS será 30 de abril de 2037.

Praia Grande - imóvel localizado na Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 204.854, do Registro de Imóveis de Praia Grande – SP. A proprietária do Imóvel é Informan Assessoria em Compra e Venda de Imóveis Ltda. ("Proprietária"). De acordo com o Relatório de Auditoria Legal.

A CBD celebrou com a Proprietária o Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para Fins Comerciais ("Contrato de Locação") em 17 de dezembro de 2021, aditado em 31 de agosto de 2022, pelo prazo de 171 (cento e setenta e hum) anos, contados da data de imissão da Locatária na posse do Imóvel, qual seja, a partir de 1º de setembro de 2022, de tal sorte que o prazo limite do BTS será 31 de agosto de 2037. O Contrato de Locação prevê que a Locatária poderá livremente ceder ou transferir o instrumento, bem como que poderá sublocar ou dar em comodato o Imóvel, total ou parcialmente, de modo que não há óbice contratual para a Operação pretendida.

Ubatuba - Imóvel localizado na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, objeto da transcrição nº 658 feita em 18 de junho de 1.946, na folha 48 do Livro 3-D de Transcrição das Transmissões e da transcrição nº 665 feita em data de 03 de agosto de 1.946, às fls. 50, no Livro 3 -D de Transcrição das Transmissões. A proprietária do Imóvel é a Fazenda do Estado de São Paulo ("FAZ-SP" ou "Proprietária"). De acordo com o Relatório de Auditoria Legal está atualmente em funcionamento no Imóvel o Aeroporto Estadual de Ubatuba – Gastão Madeira ("Aeroporto"), sob o regime de concessão ("Concessão"), sendo a empresa Voa SP SPE S/A a concessionária

responsável pela exploração, ampliação e manutenção do Aeroporto.

Ademais, será construído no Imóvel um empreendimento do tipo Shopping Center pela empresa Atmosfera Mall Ltda. ("Atmosfera"), que celebrou com a Concessionária instrumento competente para garantir direitos de exploração e utilização do Imóvel. A Operação pretendida será implementada por meio da celebração de contrato de locação, entre a Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD") e a Atmosfera, de uma loja localizada no Shopping Center. Posteriormente, a CBD celebrará (i) contrato de comodato com o FII para fins de realização de reformas substanciais no Imóvel, em conformidade com as necessidades da CBD; e (ii) contrato de locação do Imóvel sob medida para fins não residenciais objetivando a locação do Imóvel reformado pelo FII à CBD.

A CBD celebrou com a Atmosfera o Instrumento Particular de Contrato de Subcessão de Área e Outras Avenças em 30 de março de 2022, tendo como objeto a cessão da loja âncora "EUC – Espaço de Uso Comercial" nº 101, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de celebração do Contrato de Subcessão, a ser prorrogado por mais 9 (nove) anos e 6 (seis) meses, limitado à data final do Termo de Cessão de Uso de Área nº VPASP/0142/SDUB/2020, qual seja, 30 de setembro de 2046. Assim, estima- se que inicialmente o prazo limite do BTS será 30 de março de 2037.

A CBD celebrou com a Proprietária o Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para Fins Comerciais ("Contrato de Locação") em 03 de dezembro de 2023, pelo prazo de 169 (cento e sessenta e nove) meses, contados da data de imissão da Locatária na posse do Imóvel, qual seja, de tal sorte que o prazo limite do BTS será 31 de agosto de 2037. O Contrato de Locação prevê que a Locatária poderá livremente ceder ou transferir o instrumento, bem como que poderá sublocar ou dar em comodato o Imóvel, total ou parcialmente, de modo que não há óbice contratual para a Operação pretendida.

Em 06 de fevereiro de 2023 foi firmado Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 113ª Emissão, em Até 2 (Duas) Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., Lastreado em Créditos Imobiliários Cedidos pela Campos 1 Desenvolvimento Imobiliário Ltda. entre as partes apresentadas abaixo:

Opea Securitizadora S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001 -22, ("Emissora"); e

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, CEP 04534-

004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, ("Agente Fiduciário").

Os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI vinculados à Emissão 1 têm, na Data de Emissão do CRI 1, as seguintes características:

(i) Série: 1ª;
(ii) Emissão: 113ª;
(iii) Quantidade de CRI 1: 53.402;
(iv) Valor Total da Emissão 1: R$ 53.402 (cinquenta e três milhões e quatrocentos e dois reais); e
(v) Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO, E PROMESSA DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS REALIZADO EM 22 DE JUNHO DE 2023.

Conforme Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, no qual o NOAD RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII (Cedente 1) e a CAMPOS 2 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. (Cedente 2) cederam, de forma irrevogável, a totalidade de seus créditos à OPEA SECURITIZADORA S.A. (Cessionária) para lastrear a 172ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI).

Os Cedentes aceitaram receber da COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.508.411.0001/56 ("CBD") comodato com natureza modal ("Comodatos Modais") sobre o (i) imóveis localizados na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, objeto da transcrição nº 658 feita em 18 de junho de 1.946, na folha 48 do Livro 3-D de Transcrição das Transmissões e da transcrição nº 665 feita em data de 03 de agosto de 1.946, às fls. 50, no Livro 3-D de Transcrição das Transmissões ("Imóvel 1"); (ii) imóvel localizado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 124.985, do Primeiro Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo ("Imóvel 2"); e (iii) imóvel localizado na Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 204.854, do Registro de Imóveis de Praia Grande - SP ("Imóvel 3"); (iv) imóvel localizado na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 103.434, do Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP ("Imóvel 4"); e (v) imóvel localizado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, objeto da matrícula nº 106.889, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Recife/PE ("Imóvel 5", quando em conjunto com Imóvel 1, Imóvel 2, Imóvel 3 e Imóvel 4, os "Imóveis");

Em decorrência dos Comodatos Modais os Cedentes passaram a ser legítimos possuidores dos Imóveis com a finalidade expressa de prover o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários para o comércio varejista do ramo alimentício, bem como outras atividades correlatas de interesse da CBD para, em seguida, locar as

construções realizadas sobre os Imóveis e com os equipamentos nele instalados para a CBD ("Empreendimento");

Imóvel	Classificação	Matrícula
Piracicaba	Terrenos - TER	124.985
Praia Grande	Terrenos - TER	204.854
Ubatuba	Terrenos - TER	658
7 Setembro Itu	Terrenos - TER	103.434
Boa Viagem Recife	Terrenos - TER	106.889

Descrição dos imóveis incluidos

7 Setembro Itau – Terreno urbano, com frente para a Avenida Doutor Octaviano Pereira Mendes, esquina com a Rua 07 de Setembro e Rua Marechal Deodoro, contendo o prédio residencial sob nº 443 com 228, 59m² de construção. A proprietaria do imóvel é a Apparício Participações Ltda. com sede à Rua dos Andradas, nº 680, sala 2, Centro.

Boa Viagem Recife – Lote de terreno acrescido de marinha, objeto da matrícula nº 106.889, sob o regime de aforamento nº 2ª, da quadra K, do loteamento Sitio Passo da Barreta, em Boa Viagem, Recife. A proprietaria do imóvel é a MD GL HPBV Ltda. sociedade empresária do ramo imobiliário, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467 – 13º andar – parte, baisso do Pina.

Em 20 de junho de 2023 foi celebrado o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato De Locação de Imóvel Sob Medida Para Fins Não Residenciais e Outras Avenças" entre a CBD, na qualidade de locatária, o Cedente 1, na qualidade de locador e a GPA 2, na qualidade de fiadora, pelo qual foi pactuado um aluguel adicional para o custeio dos valores excedentes da construção do Empreendimento 1 ("Aditamento ao Contrato de Locação Imóvel Ubatuba");

Em 20 de junho de 2023 foi celebrado o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato De Locação de Imóvel Sob Medida Para Fins Não Residenciais e Outras Avenças" entre a entre a CBD, na qualidade de locatária, o Cedente 1, na qualidade de locador e a GPA 2, na qualidade de fiadora, pelo qual foi pactuado um aluguel adicional para o custeio dos valores excedentes da construção do Empreendimento 2 ("Aditamento ao Contrato de Locação Imóvel Piracicaba");

Em 20 de junho de 2023 foi celebrado o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato De Locação de Imóvel Sob Medida Para Fins Não Residenciais e Outras Avenças" entre a entre a CBD, na qualidade de locatária, o Cedente 1, na qualidade de locador e a GPA 2, na qualidade de fiadora, pelo qual foi pactuado um aluguel adicional para o custeio dos valores excedentes da construção do Empreendimento 3 ("Aditamento ao Contrato de Locação Imóvel Praia Grande");

Em 20 de junho de 2023 foi celebrado o "Instrumento Particular de Contrato De Locação de Imóvel Sob Medida Para Fins Não Residenciais e Outras Avenças" entre a CBD, na qualidade de locatária, o Cedente 2, na qualidade de locador e GPA 2 na qualidade de fiadora ("Contrato de Locação imóvel 7 de Setembro - Itu") pelo qual foi pactuada a locação do Empreendimento decorrente do Imóvel 4 para a CBD pelo prazo de 5.114 (cinco mil cento e quatorze dias), observados os termos e condições previstos no referido instrumento de locação;

Em 20 de junho de 2023 foi celebrado o "Instrumento Particular de Contrato De Locação de Imóvel Sob Medida Para Fins Não Residenciais e Outras Avenças" entre a CBD, na qualidade de locatária, o Cedente 2, na qualidade de locador e GPA 2 na qualidade de fiadora ("Contrato de Locação Imóvel Boa Viagem - Recife"), quando em conjunto com o Contrato de Locação Ubatuba, o Aditamento ao Contrato de Locação Ubatuba, o Contrato de Locação Piracicaba, o Aditamento ao Contrato de Locação Piracicaba, o Contrato de Locação Praia Grande, o Aditamento ao Contrato de Locação Praia Grande e o Contrato de Locação 7 de Setembro Itu, os "Contratos de Locação") pelo qual foi pactuada a locação do Empreendimento decorrente do Imóvel Boa Viagem para a CBD pelo prazo de 5.479 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove), observados os termos e condições previstos no referido instrumento de locação;

Em 23 de junho 2023 foi firmado Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VIII, b, da Resolução CVM 160, a 172ª (centésima septuagésima segunda) emissão de 51.697 (cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e sete) certificados de recebíveis imobiliários, em série única, lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos dos Contratos de Locação devidos pela Devedora e que contam com fiança outorgada pelo GPA 2 e representados pelas CCI emitidas por meio da Escritura de Emissão de CCI, as quais foram cedidas à Emissora por meio do Contrato de Cessão.

A Oferta é coordenada pelo Coordenador Líder, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública Pelo Rito de Registro Automático, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 172ª Emissão, em Série Única, da Opea Securitizadora S.A." celebrado entre o Coordenador Líder e as Cedentes.

Os CRI são objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, a qual foi objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item b, da Resolução CVM 160, e serão ofertados publicamente aos Investidores Qualificados pela Emissora, nos termos do artigo 43 da Resolução CVM 60.

Os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI vinculados à Emissão Única têm, na Data de Emissão do CRI 2, as seguintes características:

(i) Série: única;
(ii) Emissão: 172ª;
(iii) Quantidade de CRI: 51.697;
(iv) Valor Total da Emissão: R$ 51.697.000,00;
(v) Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00;

Em 22 de julho de 2024 a CBD firmou com o NOAD FII um Instrumento Particular de Distrato ao Contrato de Comodato Modal de Bem Imóvel como também o Distrato ao Contrato de Locação de Imóvel sob Medida para fins não residenciais e outras avenças envolvendo o Imóvel de Boa Viagem - Pernambuco. A formalização do Distrato gerou uma multa pela Rescisão Antecipada do Contrato no valor de R$ 23.022.330,24, sendo que parte foi utilizado para realizar uma amortização extraordinária na 172ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e o saldo remanescente foi pago ao NOAD FII.

Em abril de 2025, o Instrumento Particular de Distrato ao Contrato de Comodato Modal foi celebrado para o Imóvel 7 de Setembro (Itu/SP), representado pela CCI vinculada à matrícula 103.434. Este distrato encerrou amigavelmente o Comodato e formalizou a constituição de um Direito Real de Superfície (DRS) sobre o imóvel. Esta mudança na estrutura legal foi realizada para assegurar a perenidade do contrato de locação e, consequentemente, a robustez do lastro da CCI do Imóvel de Itu.

2 - Certificados de Recebíveis Imobiliários

Securitizadora	Série	Emissão	Data de emissão	Data de vencimento	Indexador	Spread	Quantidade	Posição em 08.07.2025
Opea Securitizadora S.A.	1ª	113ª	09/02/2023	10/08/2037	IPCA	7,52	53.402	53.377
Opea Securitizadora S.A.	1ª	172ª	30/06/2023	10/07/2038	IPCA	6,56	51.697	35.804
Total							**105.099**	**89.181**

5. Instrumentos financeiros derivativos

As disponibilidades financeiras do Fundo que, temporariamente, não estejam aplicadas em ativos, nos termos do Regulamento, serão aplicadas, conforme os limites previstos na legislação aplicável, nos seguintes ativos de liquidez:

(i) cotas de fundo de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades do Fundo, de acordo com as normas editadas pela CVM; (ii) títulos públicos federais e operações compromissadas com lastro em tais papéis; (iii) certificados de depósito bancário emitidos por Instituição Financeira Autorizada; ou (iv) derivativos, exclusivamente para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do

Fundo. O resgate das aplicações em Ativos Financeiros poderá ocorrer conforme necessidade do Fundo.

No período de 1º de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (data da transferência da administração), o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Principais fatores de riscos

A seguir encontram-se descritos os principais riscos inerentes ao Fundo, os quais não são os únicos aos quais estão sujeitos os investimentos no Fundo e no Brasil em geral. Os negócios, situação financeira ou resultados do Fundo podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer desses riscos, sem prejuízo de riscos adicionais que não sejam atualmente de conhecimento do Administrador ou que sejam julgados de pequena relevância neste momento:

Riscos Relacionados a Política Governamental – O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas do Fundo.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos - Variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo e o valor das Cotas, bem como resultar (a) em alongamento do período de amortização de Cotas e/ou de distribuição dos resultados do Fundo ou (b) liquidação do Fundo, o que poderá ocasionar a perda, parcial ou total, pelos respectivos cotistas, do valor de principal de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a instituição responsável pela distribuição das Cotas, os demais cotistas do Fundo, e/ou administrador, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso

ocorra, por qualquer razão, (a) o alongamento do período de amortização das Cotas e/ou de distribuição dos resultados do Fundo, (b) a liquidação do Fundo ou, ainda, (c) qualquer dano ou prejuízo aos cotistas resultante de tais eventos.

Risco de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países – O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, bem como determinados Ativos-Alvo e Ativos Financeiros, o que poderá afetar de forma adversa as atividades dos emissores dos Ativos-Alvo e Ativos Financeiros detidos pelo Fundo e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Riscos de Liquidez – Os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, sendo uma modalidade de investimento pouco disseminada em tal mercado. Adicionalmente, os fundos de investimento imobiliário são constituídos sempre na forma de condomínios fechados, não sendo admitida, portanto, a possibilidade de resgate de suas Cotas. Dessa forma, os Cotistas poderão enfrentar dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário. Desse modo, o investidor que adquirir as Cotas do Fundo deverá estar consciente de que o investimento no Fundo consiste em investimento de longo prazo.

Risco Proveniente do Uso de Derivativos – A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos, ainda que tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial na forma permitida no Regulamento, poderá acarretar variações no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e impactar negativamente o valor das Cotas.

Risco Relativo a Novas Emissões de Cotas e Diluição de Participação - No caso de realização de novas emissões de Cotas pelo Fundo, o exercício do direito de preferência pelos Cotistas, se houver, em eventuais emissões de novas Cotas depende do interesse e da disponibilidade de recursos por parte do Cotista. Caso seja realizada uma nova emissão de Cotas sem direito de preferência ou o Cotista não tenha interesse e/ou disponibilidades para exercer o direito de preferência, este poderá sofrer diluição de sua participação no capital do Fundo e, assim, ter sua influência nas decisões políticas do Fundo reduzida.

Risco Relativo à Concentração de Participação - Conforme dispõe o Regulamento, não há restrição quanto ao limite de Cotas que podem ser detidas por um único Cotista. Assim, poderá ocorrer situação em que um único Cotista venha a deter

parcela substancial das Cotas, passando tal Cotista a deter uma posição expressivamente concentrada, fragilizando, assim, a posição dos eventuais Cotistas minoritários. Nesta hipótese, há possibilidade de que deliberações sejam tomadas pelo Cotista majoritário em função de seus interesses exclusivos em detrimento do Fundo e/ou dos Cotistas minoritários.

Risco Relativo à Rentabilidade do Fundo - O investimento nas cotas do Fundo é uma aplicação em valores mobiliários de renda variável, o que pressupõe que a rentabilidade do cotista dependerá preponderantemente da valorização e dos rendimentos a serem pagos pelos Ativos. No caso em questão, os rendimentos a serem distribuídos aos cotistas dependerão, principalmente, dos resultados obtidos pelo Fundo com receita advinda da exploração dos ativos integrantes do patrimônio do Fundo ou da negociação dos Ativos, bem como do aumento do valor patrimonial das cotas, advindo da valorização dos Ativos, bem como dependerão dos custos incorridos pelo Fundo. Assim, existe a possibilidade do Fundo ser obrigado a dedicar uma parte substancial de seu fluxo de caixa para pagar suas obrigações, reduzindo o dinheiro disponível para distribuições aos Cotistas, o que poderá afetar adversamente o valor de mercado das Cotas.

Propriedade das Cotas e não dos Ativos – A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedades diretas sobre os Ativos. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Ativos da carteira, de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. Desta forma, o Cotista não terá qualquer direito aos Ativos do Fundo, não podendo negociar, tratar ou ter qualquer ingerência sobre tais Ativos.

Risco de Pulverização - Caso o Fundo esteja muito pulverizado, determinadas matérias de competência objeto de Assembleia Geral de Cotistas que somente podem ser aprovadas por maioria qualificada dos Cotistas poderão ficar impossibilitadas de aprovação pela ausência de quórum de instalação (quando aplicável) e de deliberação em tais assembleias. A impossibilidade de deliberação de determinadas matérias pode ensejar, dentre outras consequências, a liquidação antecipada do Fundo.

Riscos do Prazo - Os Ativos objeto de investimento pelo Fundo são aplicações, preponderantemente, de médio e longo prazo, tendo em vista principalmente o desenvolvimento dos empreendimentos imobiliários, e a sua baixa liquidez. Neste mesmo sentido, os Ativos que poderão ser objeto de investimento pelo Fundo têm seu valor calculado através da apuração de seu valor justo, de modo que o ajuste no valor dos Ativos do Fundo, visando ao cálculo do Patrimônio Líquido, pode causar oscilações negativas no valor das cotas, cujo cálculo é realizado mediante a divisão do Patrimônio Líquido pela quantidade de cotas emitidas até então, o que pode impactar negativamente na negociação das cotas pelo investidor que

optar pelo desinvestimento mediante alienação das Cotas.

Riscos Jurídicos - Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico deste Fundo considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados, conforme a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações atípicas ou conflitantes, bem como em decorrência de eventuais alterações e/ou interpretações das normas ou leis aplicáveis, poderá haver perdas, parcial ou total, por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Risco de Potencial Conflito de Interesses - Os atos que caracterizem situações de conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador, entre o Fundo e o Consultor Imobiliário, entre o Fundo e os Cotistas detentores de mais de 10% (dez por cento) das cotas do Fundo e entre o Fundo e o representante de cotistas dependem de aprovação prévia, específica e informada em assembleia geral de cotistas, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Resolução CVM nº 175. Quando da formalização de sua adesão ao Regulamento, os Cotistas manifestam sua ciência quanto à contratação, antes do início da distribuição das cotas do Fundo, das seguintes entidades pertencentes ao mesmo conglomerado financeiro do Administrador: (i) o Consultor Imobiliário, para prestação dos serviços de gestão do Fundo e (ii) as instituições intermediárias, para prestação dos serviços de distribuição de cotas do Fundo. Os Ativos Imobiliários serão indicados pelo Consultor Imobiliário ao Administrador do Fundo, onde serão desenvolvidos os empreendimentos imobiliários. Pode haver Ativos Imobiliários que sejam de propriedade direta ou indireta de pessoas ligadas ao Consultor Imobiliário ou ao Administrador, bem como prestadores de serviços no desenvolvimento dos empreendimentos imobiliários que sejam pessoas ligadas. Deste modo, é possível que as situações acima previstas venham a se concretizar e caracterizarão conflito de interesses efetivo ou potencial, o que deverá ser aprovado em Assembleia Geral de Cotistas e, em qualquer cenário, pode acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Riscos de não Distribuição do Montante Mínimo das Cotas da Primeira Emissão do Fundo - Caso não sejam subscritas Cotas correspondentes, no mínimo, ao montante mínimo da primeira emissão do Fundo, a oferta das Cotas da primeira emissão será cancelada e o Fundo será liquidado. Nesta hipótese, o Administrador irá devolver os valores depositados aos subscritores que tiverem integralizado suas Cotas, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, calculados pro rata temporis, a partir da data de integralização, deduzidos os tributos incidentes, se houver. Não há qualquer garantia de que o Fundo terá qualquer rentabilidade ou recursos suficientes para, após o pagamento de despesas pelo Fundo, devolver os valores aportados acrescidos de qualquer rentabilidade.

Ainda, não há quaisquer garantias de que os Cotistas terão opções de investimento similares às Cotas do Fundo à época da devolução.

Risco de Distribuição Parcial das Cotas da Primeira Emissão do Fundo – É permitida a distribuição parcial de Cotas da primeira emissão, desde que sejam subscritas Cotas equivalentes, no mínimo, ao montante mínimo da primeira emissão do Fundo. Ainda, os Cotistas poderão condicionar a sua ordem à colocação da totalidade de Cotas ou a montante mínimo por ele determinado, não inferior ao montante mínimo, o que poderá resultar na desconsideração de suas ordens. Caso não seja realizada a colocação integral das Cotas, o Fundo terá menos recursos para investir em empreendimentos imobiliários, o que poderá resultar na diminuição e/ou dificultar sensivelmente a aquisição de Ativos-Alvo e, consequentemente, impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Além disso, a menor quantidade de Cotas do Fundo registradas para negociação em mercado secundário pode influenciar negativamente a liquidez das Cotas do Fundo.

Risco Relativo à Não Substituição do Administrador - Durante a vigência do Fundo, o Administrador poderá sofrer intervenção, liquidação extrajudicial ou falência, a pedido do BACEN, bem como ser descredenciado, destituído ou renunciar às suas funções, hipóteses em que a sua substituição deverá ocorrer de acordo com os prazos e procedimentos previstos no Regulamento. Caso tal substituição não aconteça, o Fundo será liquidado antecipadamente, o que pode acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Riscos Associados à Liquidação do Fundo - Na hipótese da Assembleia Geral de Cotistas deliberar pela liquidação antecipada do Fundo, o pagamento do resgate poderá se dar por meio da entrega de Ativos do Fundo aos Cotistas, havendo a possibilidade, ainda, de entrega de tais ativos mediante a constituição de condomínio civil, na forma prevista no Regulamento e no Código Civil Brasileiro, o qual será regulado pelas regras estabelecidas no Regulamento e que somente poderão ser modificadas por deliberação unânime de Assembleia Geral de Cotistas que conte com a presença da totalidade dos Cotistas. Em qualquer caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Ativos recebidos quando da liquidação do Fundo, ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Ativos, o que poderá causar prejuízos aos Cotistas.

Riscos de o Fundo vir a ter Patrimônio Líquido Negativo e de os Cotistas Terem que Efetuar Aportes de Capital - Durante a vigência do Fundo, existe o risco de o Fundo vir a ter Patrimônio Líquido negativo e qualquer fato que leve o Fundo a incorrer em Patrimônio Líquido negativo culminará na obrigatoriedade de os Cotistas aportarem capital no Fundo, na forma prevista na Regulamentação, de forma que este possua recursos financeiros suficientes para arcar com suas obrigações financeiras. Não há como mensurar o montante de capital que os Cotistas podem vir a

ser obrigados a aportar e não há como garantir que, após a realização de tal aporte, o Fundo passará a gerar alguma rentabilidade aos Cotistas. Caso o Cotista deixe de aportar recursos no Fundo, além de restar caracterizada a sua inadimplência, este poderá sofrer diluição de sua participação e, assim, ter sua influência nas decisões políticas do Fundo reduzida.

Risco Tributário – Regra geral, os rendimentos e ganhos decorrentes das operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda. Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelo Fundo em aplicações financeiras de renda fixa ou variável em geral sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, observadas as mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas, podendo esse imposto ser compensado com o retido na fonte pelo Fundo quando da distribuição de rendimentos e ganhos de capital aos Cotistas. A Lei nº 8.668, conforme alterada pela Lei nº 9.779 estabelece que os fundos de investimento imobiliário devem distribuir, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. De acordo com a Lei nº 9.779, o fundo que aplicar recursos em empreendimentos imobiliários que tenham como incorporador, construtor ou sócio, Cotista que detenha, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele relacionadas, percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, sujeitam-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, para fins de incidência da tributação corporativa cabível (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – "IRPJ", Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – "CSLL", Contribuição ao Programa de Integração Social – "Contribuição ao PIS" e Contribuição ao Financiamento da Seguridade Social – "COFINS"). Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelo Fundo, quando distribuídos aos Cotistas, inclusive pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento). Não obstante, de acordo com o artigo 3º, inciso III e parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, ficam isentos do imposto de renda retido na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas os rendimentos distribuídos por fundos de investimento imobiliário, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos: (a) as cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado; (b) o cotista seja titular de cotas que representem menos de 10% (dez por cento) do montante total de cotas emitidas pelo fundo ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimentos inferiores a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo; e (c) o fundo conte com, no mínimo, 50 (cinquenta) cotistas. Os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos Cotistas na alienação ou no resgate das Cotas, inclusive quando da sua extinção sujeitam-se ao imposto de renda à alíquota de 20% (vinte por cento). Não há qualquer garantia de que o Fundo contará com os benefícios fiscais previstos acima para fundos de investimento imobiliário, incluindo, mas não se limitando à isenção do imposto de renda retido na fonte decorrente da existência e manutenção de no mínimo 50

(cinquenta) Cotistas, uma vez que as Cotas são negociadas livremente no mercado secundário. Desta forma, o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas decorrentes (i) não cumprimento das normas legais de enquadramento do Fundo para efeito de aplicação do regime fiscal definido nas Lei 8.668 e Lei 9.779; (ii) do não cumprimento do dispositivo legal que concede benefício fiscal aos Cotistas pessoas físicas; (iii) da criação de novos tributos; (iv) da majoração de alíquotas; (v) da interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos; ou (vi) da revogação de isenções vigentes, que podem vir a sujeitar o Fundo ou seus Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

Risco de Alterações Tributárias e Mudanças na Legislação - As regras tributárias aplicáveis a fundos de investimentos imobiliários podem ser modificadas no contexto de uma reforma tributária e/ou de alterações específicas na legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando, para fins de criação de novos tributos, majoração de alíquotas aplicáveis a investimentos em fundos de investimento imobiliários, e/ou revogação da isenção tributária do investimento. Adicionalmente, há risco de as regras tributárias terem, mesmo sem alteração, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação poderão impactar adversamente os negócios do Fundo, a liquidez e a rentabilidade de suas Cotas, e, consequentemente, a dos Cotistas.

Risco de Crédito dos Ativos da Carteira do Fundo - Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira do Fundo estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos Ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez.

Riscos relativos ao setor imobiliário

Riscos relativos à Aquisição dos Ativos Alvo – O Fundo poderá deter os Ativos-Alvo, o que inclui direitos relativos aos Ativos-Alvo. Os investimentos no mercado imobiliário podem ser ilíquidos, dificultando a compra e a venda de propriedades imobiliárias e impactando adversamente o preço dos imóveis. Ademais, aquisições podem expor o adquirente a passivos e contingências incorridos anteriormente à aquisição dos Ativos. Podem existir também questionamentos sobre a titularidade dos Ativos. O processo de análise (due diligence) realizado pelo Fundo nos Ativos pode não

ser suficiente para precavê-lo, protegê-lo ou compensá-lo por eventuais contingências que surjam após a efetiva aquisição do respectivo imóvel. Por esta razão, podem haver passivos que não tenham sido identificados ou sanados, ou corretamente mensurados, o que poderia (a) acarretar ônus ao Fundo, na qualidade de proprietário dos imóveis ou de direitos relativos aos imóveis; (b) implicar em restrições ou vedações de utilização e exploração dos Ativos pelo Fundo; ou (c) desencadear discussões quanto à legitimidade da aquisição do Ativos pelo Fundo, incluindo a possibilidade de caracterização de fraude contra credores e/ou fraude à execução, sendo que estas três hipóteses poderiam afetar os resultados auferidos pelo Fundo e, consequentemente, os rendimentos dos Cotistas e o valor das Cotas. Adicionalmente, o Fundo poderá adquirir Ativos com ônus já constituídos pelos antigos proprietários, sendo que, em caso de inadimplemento das obrigações garantidas pelo Ativo, o credor poderá executar a garantia para viabilizar o pagamento de tais dívidas, o que pode impactar negativamente a utilização do Ativo pelo Fundo, o patrimônio do Fundo e consequentemente a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

Risco da Administração dos Imóveis por Terceiros – Considerando que o objetivo do Fundo inclui a exploração, por locação ou arrendamento, de Ativos, e que a administração de tais empreendimento poderá ser realizada por empresas especializadas, sem interferência direta do Fundo, não é possível garantir que as políticas de administração adotadas por tais empresas estejam sempre ajustadas às melhores práticas do mercado, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade do Fundo e de suas Cotas. Ainda, tal fato poderá limitar a implementação das políticas de administração dos Ativos que o Gestor considera adequadas.

Risco de Discricionariedade de Investimento pelo Gestor – Os recursos do Fundo poderão ser investidos em Ativos discricionariamente selecionados pelo Gestor. Dessa forma, o Cotista não terá qualquer ingerência na seleção de tais Ativos e estará sujeito à avaliação do Gestor na seleção dos ativos que serão objeto de investimento. Não há como garantir que os processos do Gestor para seleção e aquisição de Ativos serão suficientes e adequados para os investimentos. Em caso de avaliações incorretas e escolhas inadequadas pelo Gestor, o patrimônio do Fundo e rentabilidade das Cotas pode ser negativamente impactado, resultando, inclusive, na necessidade de novos aportes pelos Cotistas.

Certas atividades do Fundo Estão Sujeitas a uma Extensa Regulamentação, o que Poderá Implicar o Aumento de Custo e Limitar a Estratégia do Fundo - O setor imobiliário brasileiro está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades federais, estaduais e municipais, que afetam as atividades de aquisição, incorporação imobiliária, construção e reforma de imóveis. Dessa forma, a aquisição e a exploração de determinados empreendimentos imobiliários pelo Fundo poderão estar condicionadas, sem limitação, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais, limitações relacionadas a edificações,

regras de zoneamento e a leis e regulamentos para proteção ao consumidor. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar, aumento de custos e limitar a estratégia do Fundo, afetando adversamente as atividades do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de zoneamento urbano serem alteradas após a aquisição de um empreendimento imobiliário e antes do desenvolvimento de tal empreendimento, o que poderá acarretar atrasos e/ou modificações ao objetivo comercial inicialmente projetado ou mesmo inviabilizar referido objetivo. Nessa hipótese, as atividades e os resultados do Fundo poderão ser impactados adversamente e, por conseguinte, a rentabilidade dos Cotistas.

Risco de Aumento de Custos, Atrasos e/ou não Conclusão das Obras dos Imóveis - O Administrador, em nome do Fundo, conforme instruções do Gestor, poderá adiantar, com os recursos do Fundo, quantias para projetos de construção, reforma e/ou execução de obras nos empreendimentos detidos pelo Fundo. Em caso de aumento dos custos de material, máquinas ou serviços, o Fundo poderá ter de antecipar mais recursos do que os inicialmente pretendidos, gerando mais despesas ao Fundo e, consequentemente, redução de seu patrimônio, o que pode resultar inclusive na necessidade de aportes adicionais pelos Cotistas. Adicionalmente, ocorrendo o atraso na conclusão ou a não conclusão das obras dos imóveis, seja por fatores climáticos ou quaisquer outros que possam afetar direta ou indiretamente os prazos estabelecidos, poderá ser afetado o prazo estimado para início do recebimento dos valores de locação ou arrendamento e consequente rentabilidade do Fundo, bem como os Cotistas poderão ainda ter que aportar recursos adicionais nos referidos imóveis para que os mesmos sejam concluídos. Ainda, o construtor dos empreendimentos imobiliários pode enfrentar problemas financeiros, administrativos ou operacionais que causem a interrupção e/ou atraso das obras e dos projetos relativos à construção dos referidos imóveis. Tais hipóteses poderão provocar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

O Desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários Potencialmente Implica Riscos Associados à Concessão de Financiamentos – O Fundo poderá levantar capital adicional a ser utilizado nos empreendimentos imobiliários integrantes de seu portfólio. Além disso, é provável que a maioria dos potenciais compradores dos imóveis também dependa de empréstimos bancários para financiar suas aquisições. Não é possível assegurar a disponibilidade de financiamento bancário, ou mesmo que, se disponíveis, esses financiamentos terão condições satisfatórias. Mudanças nas regras de financiamentos de imóveis, a falta de disponibilidade de recursos para fins de financiamento, a imposição de critérios mais restritivos por credores e/ou um aumento das taxas de juros podem prejudicar a capacidade de financiar sua necessidade de capital e a necessidade de potenciais compradores de financiar a

aquisição dos imóveis. Os fatos mencionados acima poderão impactar significativamente os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

Os Empreendimentos Imobiliários que Estiverem em Fase de Construção/Reforma Estarão Sujeitos aos Riscos Regularmente Associados às Atividades de Construção - Os empreendimentos imobiliários que estiverem em fase de construção ou de reforma estarão sujeitos aos riscos regularmente associados às atividades de construção no setor imobiliário, dentre os quais figuram, sem limitação: (i) durante o período compreendido entre o início da realização de um empreendimento imobiliário e a sua conclusão, podem ocorrer mudanças no cenário macroeconômico capazes de comprometer o sucesso de tal empreendimento, tais como desaceleração da economia, aumento da taxa de juros, flutuação da moeda e instabilidade política; (ii) despesas ordinárias e custos operacionais, que podem exceder a estimativa original por fatores diversos, fora do controle do Fundo; (iii) possibilidade de interrupção de fornecimento ou falta de materiais e equipamentos de construção ou mão de obra, ou, ainda, fatos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, gerando atrasos na conclusão do empreendimento; (iv) construções, obtenção de licenças e alvarás podem não ser finalizadas ou obtidos, conforme aplicável, de acordo com o cronograma estipulado, resultando em um aumento de custos; ou (v) realização de obras públicas que prejudiquem o uso ou acesso do empreendimento. Em qualquer hipótese, o atraso na finalização ou até inviabilidade do empreendimento imobiliário poderá afetar adversamente as atividades e os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

Perdas não cobertas pelos Seguros Contratados em Relação aos Empreendimentos Imobiliários e Descumprimento das Obrigações Pela(s) Companhia(s) Seguradora(s) - Não há garantia de que os empreendimentos imobiliários serão objeto de seguro contra a ocorrência de certos sinistros e/ou com relação à abrangências da cobertura dos seguros contratados pelo Fundo. Há, inclusive, determinados tipos de perdas que usualmente não são cobertas pelas apólices, tais como atos de terrorismo, guerras e/ou revoluções civis. Em caso de ocorrência de evento não coberto nos termos dos contratos de seguro, o Fundo poderá incorrer em custos adicionais, os quais poderão afetar adversamente o desempenho operacional do Fundo e seu patrimônio e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas. Adicionalmente, mesmo com relação aos bens e eventos segurados, não se pode garantir que o valor segurado será suficiente para proteger os Ativos de perdas incorridas, o que pode resultar em custos adicionais e perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, o Fundo poderá ser responsabilizado judicialmente pelo pagamento de indenização a eventuais vítimas do sinistro ocorrido, o que poderá ocasionar efeitos adversos na condição financeira do Fundo e, consequentemente, nos rendimentos a

serem distribuídos aos Cotistas.

Adicionalmente, no caso de sinistro envolvendo a integridade física dos imóveis segurados, os recursos obtidos pela cobertura do seguro dependerão da capacidade de pagamento da companhia seguradora contratada, nos termos da apólice exigida. Na hipótese de demora no cumprimento ou descumprimento pelas companhias seguradoras de quaisquer de suas obrigações, o Fundo poderá incorrer em custos adicionais, os quais poderão afetar adversamente o desempenho operacional do Fundo e seu patrimônio e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

Os seguros eventualmente contratados considerarão um prazo de cobertura máximo e não há garantia de que, por ocasião da renovação de seguro, o Administrador conseguirá contratar a mesma cobertura e custo inicialmente acordados, o que pode resultar em redução de cobertura, indenizações e/ou custos superiores ao Fundo.

7. Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por uma única classe das Cotas.

As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas ou na conta de depósito das Cotas.

Todas as Cotas assegurarão a seus titulares direitos iguais, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que, conforme orientação e recomendação do Gestor, após verificado pelo Administrador a viabilidade operacional do procedimento junto à B3, a nova emissão das Cotas poderá estabelecer período, não superior ao prazo de distribuição das Cotas objeto da nova emissão, durante o qual as referidas Cotas objeto da nova emissão não darão direito à distribuição de rendimentos, permanecendo inalterados os direitos atribuídos às Cotas já devidamente subscritas e integralizadas anteriormente à nova emissão de Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações.

Não há limites ou vedações para a subscrição de cotas por um mesmo investidor.

Composição das Cotas do Fundo

Em 08 de julho de 2025 o patrimônio líquido do Fundo está composto por 1.000,000000 cotas, com valor unitário de R$ 2.125,613090, totalizando R$ 2.126.

As cotas do Fundo são representadas por uma única classe com prazo de duração

indeterminado.

Emissão, resgate, negociação e amortização de cotas

No âmbito da 1ª (primeira) emissão de Cotas do Fundo, objeto de Oferta Restrita, serão emitidas 1.000 (mil) Cotas, no valor de R$100,00 (cem reais) cada, totalizando o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

As Cotas objeto da 1ª (primeira) emissão do Fundo serão subscritas pelos Investidores Profissionais e deverão ser subscritas e integralizadas ao longo do tempo, de acordo com as chamadas de capital a serem realizadas pelo Administrador, em moeda corrente nacional.

Caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da Política de Investimento do Fundo, o Administrador, conforme recomendação do Gestor, conforme o caso, poderá deliberar por realizar novas emissões das Cotas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que limitadas ao montante máximo de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Não haverá limites máximos ou mínimos de investimento no Fundo, exceto pelos eventuais limites que venham a ser estabelecidos no âmbito de cada Oferta, de modo que a totalidade das Cotas poderá ser adquirida por um único investidor.

A subscrição das Cotas deverá ser realizada até a data de encerramento da respectiva Oferta. As Cotas que não forem subscritas serão canceladas pelo Administrador.

Não é permitido o resgate das Cotas.

No período de 1º de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (data da transferência da administração), não houve emissão de cotas.

No período de 1º de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (data da transferência da administração), não houve amortização e/ou resgate de cotas.

8. Negociação das cotas

As cotas serão admitidas à negociação exclusivamente em mercado de bolsa administrado pela B3.

O Fundo não possui cotas para negociação em bolsa de valores, no período de 01 de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (data da transferência da administração).

9. Remuneração da administradora e da gestora

O Administrador receberá por seus serviços uma taxa de administração correspondente a 0,135% (cento e trinta e cinco milésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada diariamente na base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) na percentagem referida neste item, sendo devida uma remuneração mínima mensal de R$ 13,5, corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – ("IPCA – IBGE").

A Taxa de Administração engloba os pagamentos devidos ao Gestor, conforme o caso, ao Custodiante e ao Escriturador e não inclui valores correspondentes aos demais Encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo de acordo com o disposto no Regulamento e na regulamentação vigente.

O Custodiante receberá por seus serviços uma taxa de custódia ("Taxa de Custódia") correspondente a 0,015% (quinze milésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada diariamente na base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) na percentagem referida neste item, sendo devida como uma remuneração mínima mensal de R$ 1,5, corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – ("IPCA – IBGE").

O Gestor receberá por seus serviços de gestão correspondente a 0,05% ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada diariamente na base 1/252 na percentagem referida neste item, sendo devida como taxa global uma remuneração mínima mensal de R$ 5, corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – ("IPCA – IBGE").

A Taxa de Administração, Taxa de Custódia e Taxa de Gestão serão provisionadas por Dia Útil, mediante divisão da taxa anual por 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, apropriada e paga mensalmente ao Administrador, Custodiante e Gestor, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

A cada emissão de Cotas, o Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador em conjunto com o Gestor, conforme o caso, cobrar a Taxa de Distribuição Primária, a qual será paga pelos subscritores das Cotas no ato da subscrição primária das Cotas.

Não será cobrada taxa de ingresso e saída.

No período de 1º de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (data da transferência da administração), houve a apropriação no montante de R$ 4 a título de taxa de administração, R$ 1 a título de taxa de gestão e R$ 1 a título de taxa de custódia.

10. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Noad Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11. Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador.

12. Partes relacionadas

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. As operações de Compra e Venda Definitivas de Títulos Públicos Federais Realizadas com Partes Relacionadas.

As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

		08.07.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Cotas de Fundo de Investimento	Singulare CTVM	1.042	4

		08.07.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(4)	(4)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(1)	(1)
Taxa de Gestão	Noad Gestão de Recursos Ltda.	(1)	(1)

13. Principais encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio no exercício, estão apresentados da seguinte maneira:

Encargos	**De 01/07/2025 a 08/07/2025**	**% do PL médio**
Taxa de administração	(4)	(0,19)
Taxa de gestão	(1)	(0,05)
Taxa de custódia e auditoria	(8)	(0,38)
Outras despesas	(4)	(0,19)

Total	**(17)**	**(0,81)**

Patrimônio líquido - Médio	**2.128**

14. Rentabilidade

O patrimônio líquido médio no exercício, valor da cota e rentabilidade estão apresentadas abaixo:

Data	PL Líquido Médio (R$ mil)	Valor da Cota (R$)	Rentabilidade (%)
30/06/2025	1.897	2.123,29	952,81
08/07/2025 (*)	2.127	2.125,61	0,11%

(*) Data da transferência da Administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Política de distribuição dos resultados

O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/93 e respeitadas as disposições do Ofício CVM/SIN/SNC/Nº 1/2014, até o limite do lucro apurado conforme a regulamentação aplicável, com base em balanço ou balancete semestral.

Conforme disposto no artigo 12, inciso I, da Lei 8.668/93, é vedado ao Administrador adiantar rendas futuras aos Cotistas. Nesse sentido, receitas antecipadas pelo Fundo, inclusive por meio de eventual cessão de recebíveis, não serão consideradas como lucro semestral auferido para fins de distribuição dos resultados do Fundo no respectivo período da antecipação. Do mesmo modo, despesas provisionadas não devem ser deduzidas da base de distribuição do lucro semestral, no momento da provisão, mas somente quando forem efetivamente pagas pelo Fundo.

Para fins de apuração de resultados, o Fundo manterá registro contábil das aquisições, locações, arrendamentos ou revendas dos Imóveis integrantes de sua carteira.

O Gestor, com o objetivo de provisionar recursos para o pagamento de eventuais despesas extraordinárias dos Ativos integrantes do patrimônio do Fundo, poderá reter até 5% (cinco por cento) dos lucros apurados semestralmente pelo Fundo.

Caso as reservas mantidas no patrimônio do Fundo venham a ser insuficientes, tenham seu valor reduzido ou integralmente consumido, o Administrador, mediante

notificação recebida do Gestor, a seu critério, deverá convocar, nos termos do Regulamento, Assembleia Geral para discussão de soluções alternativas à venda dos Ativos e/ou Ativos Financeiros.

Segue a baixo a composição dos rendimentos apropriados para o período de 1º de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (data da transferência da administração):

	01/07/2025 a 08/07/2025
(+) Receitas por competência e ainda não transitadas pelo caixa	**157**
(+) Rendimentos de Letras de Créditos Imobiliários - LCI	153
(+) Rendimentos de cotas de fundos de renda fixa	4
(-) Despesas por competência e ainda não transitadas pelo caixa	**(151)**
(-) Despesas de taxa de administração	(4)
(-) Despesas de taxa de gestão	(1)
(-) Despesa de taxa de auditoria e custódia	(8)
(-) Despesa com juros de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	(138)
(=) Lucro líquido ajustado base para cálculo da distribuição	**6**
Total pago aos cotistas referente ao exercício anterior	-
Total pago aos cotistas no exercício atual	-
Total de rendimentos distribuídos	**-**

Durante o período de 1º de julho de 2025 a 08 de julho de 2025 (data da transferência da administração) não houve distribuição de rendimentos.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador publicará as informações especificadas abaixo, na periodicidade respectivamente indicada, em sua página na rede mundial de computadores (www.singulare.com.br) e as manterá disponíveis aos Cotistas em sua sede, no endereço indicado no Regulamento.

As informações abaixo especificadas serão remetidas pelo Administrador à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos, e às entidades administradoras do mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas a negociação.

O Administrador deve prestar as seguintes informações periódicas sobre o Fundo:

I - mensalmente, até 15 (quinze) dias após o encerramento do mês, o formulário eletrônico cujo conteúdo reflete a RCVM 175;

II – trimestralmente, até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento de cada trimestre, o formulário eletrônico cujo conteúdo reflete a RCVM 175;

III - anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício:

a) as demonstrações financeiras
b) o parecer do Auditor Independente; e
c) o formulário eletrônico cujo conteúdo reflete a RCVM 175.

IV – anualmente, tão logo receba, o relatório dos representantes de Cotistas;

IV - até 08 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da Assembleia Geral ordinária; e

V - no mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas na Assembleia Geral ordinária.

O Administrador deve disponibilizar aos Cotistas os seguintes documentos, relativos a informações eventuais sobre o Fundo:

I – Edital de convocação, proposta da administração e outros documentos relativos a Assembleias Gerais extraordinárias, no mesmo dia de sua convocação;

II – Até 08 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da Assembleia Geral extraordinária; III – fatos relevantes;

III – até 30 (trinta) dias a contar da conclusão do negócio, a avaliação relativa aos imóveis, bens e direitos de uso adquiridos pelo Fundo, nos termos da RCVM 175 e com exceção das informações mencionadas na RCVM 175 quando estiverem protegidas por sigilo ou se prejudicarem a estratégia do Fundo;

IV – No mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas na Assembleia Geral extraordinária; e

V – Em até 2 (dois) dias, os relatórios e pareceres encaminhados pelo representante de cotistas, com exceção daquele mencionado na RCVM 175.

O Administrador manterá sempre disponível em sua página na rede mundial de computadores cópia do Regulamento, em sua versão vigente e atualizada.

Administrador deve manter em sua página na rede mundial de computadores, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados de sua divulgação, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, todos os

documentos e informações, periódicas ou eventuais, exigidos pela RCVM 175, bem como indicação dos endereços físicos e eletrônicos em que podem ser obtidas as informações e documentos relativos ao Fundo.

O Administrador deve manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a correspondência, interna e externa, todos os relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas atividades.

O comunicado, envio, divulgação e/ou disponibilização, pelo Administrador, de quaisquer informações, comunicados, cartas e documentos, cuja obrigação esteja disposta neste Regulamento ou na regulamentação vigente, será realizado por meio eletrônico ou de correspondência física.

Manifestações de Cotistas, tais como voto, ciência, concordância ou quaisquer outras formas dispostas neste Regulamento ou na regulamentação vigente, poderão ser encaminhadas ao Administrador por meio de correio eletrônico, desde que o endereço eletrônico de origem seja (i) previamente cadastrado pelos Cotistas na base de dados do Administrador, ou (ii) assinado digitalmente por meio de assinatura eletrônica e/ou sistema de chave-pública.

17. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro

aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.
- Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. Demonstrativo ao valor justo

O Fundo aplica o CPC 46 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516/2011, para instrumentos financeiros e propriedades para investimento mensura dos no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1 - O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2 - O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3 - Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros e as propriedades para investimento incluem aquelas descritas no artigo 7º da Instrução CVM 516/11.

A tabela abaixo apresenta os ativos do Fundo mensurados pelo valor justo em 08 de julho de 2025.

Ativos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Cotas de fundos de investimentos em renda fixa	-	1.042	-	1.042
Cedulas de Crédito Imbobiliário	-	-	90.223	90.223
Total do Ativo	**-**	**1.042**	**90.223**	**91.265**

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes SS relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo

com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

21. Deliberações em assembleia

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 1º de julho de 2025, foi aprovado:

a) Contratação da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Nova Administradora"), em substituição à Administradora, para prestar ao Fundo os serviços de administração fiduciária;
b) Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a Nova Administradora;
c) Contratação da Nova Administradora, em substituição à Administradora, para prestar ao Fundo os serviços de custódia, controladoria dos ativos, escrituração e distribuição;
d) Autorização para a Nova Administradora efetuar a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo com vistas a promover as substituições acima.

A substituição da Administradora do Fundo, pela Nova Administradora, a partir da abertura do dia 09 de julho de 2025.

22. Fato relevante

RCVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175 ("RCVM 175/2022") que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando, portanto, a Instrução CVM nº 555/2014. A referida resolução entrou em vigor a partir de 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação para 30 de junho de 2025.

23. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a

situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Ricardo Cavalari	**Daniel Doll Lemos**
Contador CRC SP-322316/O-5	Diretor responsável

***